



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.777/98

DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO, CRIA A "ZONA ESPECIAL 5 (ZE5)", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criada, e inserida no zoneamento urbano do Município, a "Zona Especial 5 (ZE5)", indicada na planta de localização constante do anexo único desta lei.

Art. 2º. Considera-se "Zona Especial 5 (ZE5)" a faixa de terra encravada entre a Avenida Desembargador Lourival de Almeida, a Praça Ciríaco Ramalhete, as Ruas Dr. Silva Mello e Simplício Almeida Rodrigues e a Avenida Joaquim da Silva Lima, no lugar denominado Centro, neste Município.

Art. 3º. As glebas de terras integrantes da zona criada nesta lei, ainda não edificadas, são consideradas áreas de preservação permanente, não podendo ser edificadas.

Art. 4º. Em caso de demolição de edificações localizadas na faixa de terra indicada no art. 2º acima, construídas anteriormente à vigência desta lei, aplica-se a vedação prevista no artigo anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único - Não se admitirá construções que ampliem áreas já edificadas na "Zona Especial 5 (ZE5)".

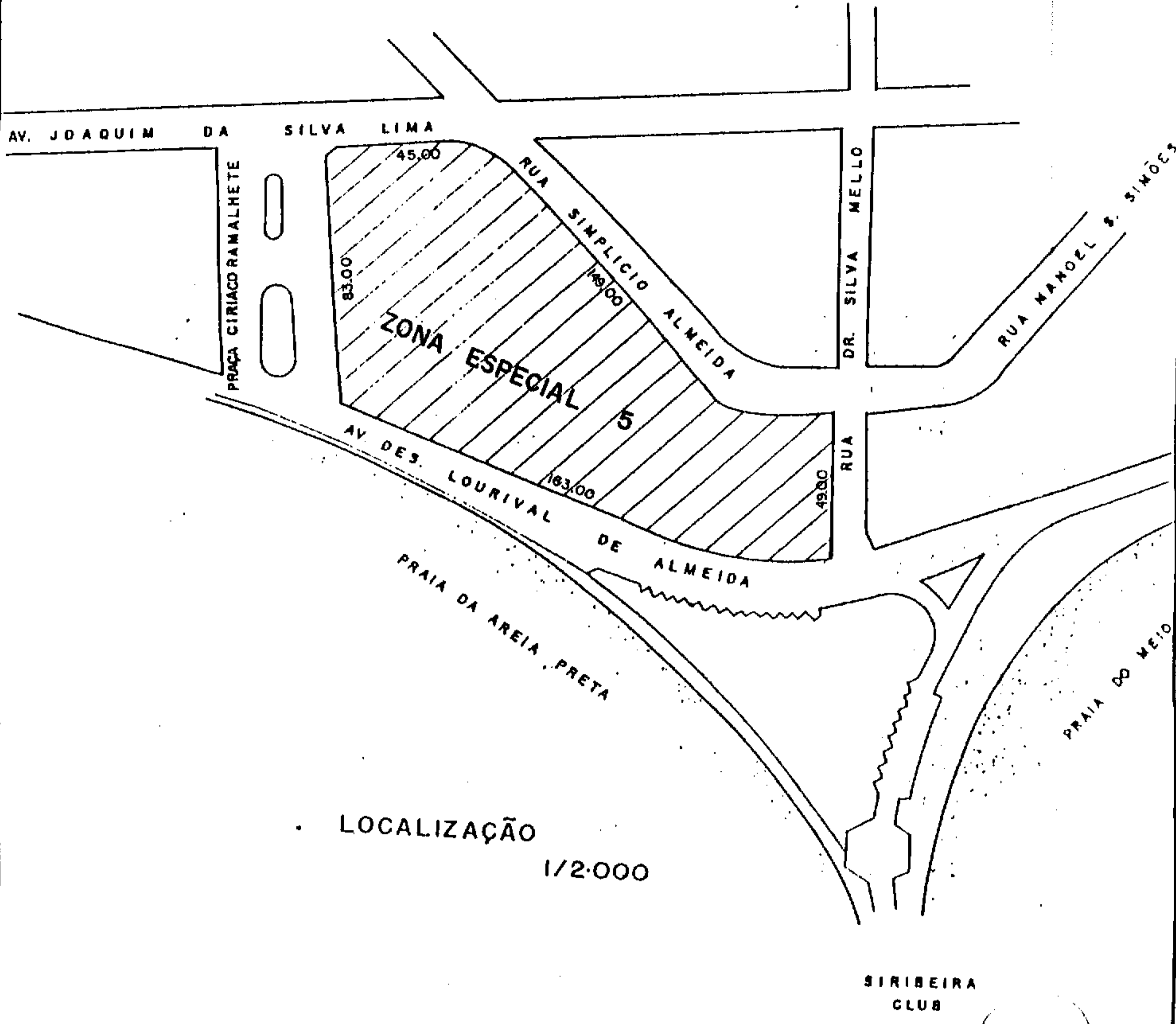
Art. 5º. Poderá o Poder Executivo Municipal, a seu critério, admitir, na "Zona Especial 5 (ZE5)", urbanização que vise a contribuir para o aumento do número de vagas de estacionamento para veículos automotores que atendam o sistema viário das praias centrais, desde que respeitado o aspecto paisagístico do local.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as regras em contrário, especialmente os dispositivos das Leis nºs 1.261/90 e 1.424/93 que colidam com estas disposições.

Prefeitura Municipal de Guarapari, em 18 de agosto de 1998.


Paulo Sergio Borges
Prefeito



PMG
CODEG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
CIA. DE MELHORAMENTOS E DES. URBANO DE GUARAPARI

TÍTULO

ZONA ESPECIAL 5

FOLHA	RESP. TÉCNICO		PROJETO
	ÁREA	ESCALA	
	11.860,00 m ²	INDICADA	JULHO/98